

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEI Nº 825/2012, de 17 de Outubro de 2012.

Suplementa Dotações Orçamentárias, inclui meta no Plano Plurianual, aponta recursos e dá outras providências.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações orçamentárias:

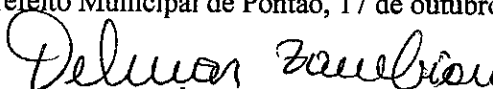
SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES		
0801	Sec. Saúde	
1019	Equip. para Saúde	
449052	Equipamento e Material Permanente (vinc. 4510).....	R\$ 30.000,00
0901 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
1021	Eq. Mat.P/ a Soci.	
449052	Equipamentos e Material Permanente (vinc.1195).....	R\$ 48.000,00
TOTAL		R\$ 78.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações, servirá de recurso a REDUÇÃO das seguintes dotações:

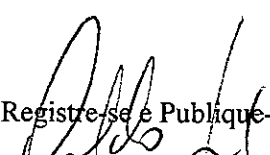
REDUÇÕES		
0801 -	Sec. Saúde	
2054	Equip. para Saúde	
319034	Outras Despesas de Pessoal (vinc. 4510).....	R\$ 20.000,00
319030	Material de Consumo (vinc. 4510).....	R\$ 10.000,00
0901 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
2152	Programa PBF-PAIF	
339030	Material de Consumo (Vinc. 1195).....	R\$ 48.000,00
TOTAL		R\$ 78.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, 17 de outubro de 2012.


DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OSVALDO JURKFITZ
Secretário Municipal de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

17 / 10 / 2012


ASSISRECEBEDOR

Av. Júlio de Mailhos, 1613 - Fone: (0**54) 3308-1901 - Cep: 99.190-000 - Pontão - RS